REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 18/20

Ao presidente Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação da utilidade pública municipal da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, CNPJ 15.153.745/0001-68, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 26 de junho de 2020



TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

A Santa Casa de Misericórdia da Bahia, Irmandade instituída, por prazo indeterminado, ao tempo do governo geral de Thomé de Souza, composta de pessoas de ambos os sexos, admitidas sob a denominação de Irmãos, é uma associação beneficente de assistência social, qualificada como Organização Social sem fins lucrativos. A Irmandade se propõe ao exercício da caridade e à prestação de serviços, ideais adotados há cinco séculos, que preceituam a prática das catorze obras de Misericórdia, tanto as sete ditas espirituais. Sua utilidade pública já foi reconhecida por todas as esferas do poder público pelos relevantes serviços prestados. Desta forma, com base na documentação anexa, pelo notório trabalho desta entidade e pela certeza do pronto atendimento, propõe que esta Casa renove o reconhecimento de Utilidade Pública da Santa Casa da Misericórdia da Bahia.

Salvador, 26 de junho de 2020



TÉO SENNA